



## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

“Parque Eólico de Arga”  
(Estudo Prévio do Projecto)

1. Tendo por base o Parecer Final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projecto de “Parque Eólico de Arga”, em fase de Estudo Prévio, emite-se parecer favorável, condicionado à realocização dos aerogeradores 1, 2 e 3, bem como ao cumprimento das medidas propostas no Estudo de Impacte Ambiental e aceites pela Comissão de Avaliação e das medidas descritas no Parecer da Comissão de Avaliação, discriminadas no anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).
2. O Programa de Acompanhamento Ambiental da obra deve estar incluído no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser realizados, para efeitos de construção da obra.
3. A apreciação da conformidade do Projecto de Execução do “Parque Eólico de Arga” com esta DIA deve ser efectuada pela Autoridade de AIA, nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, previamente à emissão, pela entidade competente, da autorização do Projecto de Execução.
4. As medidas mitigadoras a concretizar/adoptar, que se encontram listadas em anexo a esta DIA, devem ser especificadas no Projecto de Execução e, conseqüentemente, ser implementadas.
5. Os relatórios de Monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

Lisboa, 17 de Março de 2003.

O Secretário de Estado do Ambiente

*José Eduardo Martins*

Anexo: Condicionantes ao Projecto de Execução, Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

## ANEXO

**Condicionantes ao Projecto de Execução**

- Deve ser reequacionada a localização dos aerogeradores 1, 2 e 3, uma vez que se prevê um impacto visual muito significativo sobre o Santuário de São João de Arga;

**Medidas Preconizadas no Parecer da CA a contemplar em Projecto de Execução**

Em fase de Projecto de Execução devem ser considerados os seguintes estudos, medidas de minimização, e demais aspectos que devem ser especificados para as diferentes fases do projecto:

- O projecto em apreço não deve condicionar a operacionalidade dos postos de vigia de incêndios florestais localizados na Serra de Arga;
- Deve ser dada especial atenção à compatibilização da localização dos aerogeradores com a de outras infra-estruturas de comunicação já existentes (repetidores e antenas do Serviço Nacional de Protecção Civil, Serviço Nacional de Bombeiros, Guarda Nacional Republicana e outras entidades), bem como de antenas emisoras de rádios locais;
- Devem ser alertadas durante a construção e instalação do projecto as entidades normalmente envolvidas na prevenção e combate a incêndios florestais, nomeadamente, o Serviço Nacional de Bombeiros, o Serviço Municipal de Protecção Civil de Caminha, a Direcção Geral de Florestas, a Direcção Regional de agricultura de Entre Douro e Minho e a Comissão Nacional Especializada de Fogos Florestais.
- Deve ser assegurada a remoção controlada de todos os despojos de acções de decapagem, desmatagem e desflorestação necessárias à implantação do projecto;
- Os aerogeradores devem ser dotados de mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas.
- Deve proceder-se à limpeza periódica do mato e arbustos na envolvente próxima dos aerogeradores;
- Deve ser assegurada a regular manutenção, conservação e limpeza dos acessos e zona envolvente do parque eólico, de modo a garantir uma barreira à propagação de eventuais incêndios e a garantir o acesso e circulação na estrada existente na linha de cumeada;
- Na zona, deve ser colocada sinalética disciplinadora e condicionante de comportamentos que suscitem um aumento do risco de incêndio, tais como foguear dado que se verificará o aumento da acessibilidade potencial à linha de cumeada, onde se implantará o projecto, que acarretará o aumento de frequência de observadores;
- Deve ser assegurada a manutenção em funcionamento um sistema de iluminação nocturna de aviso à navegação aérea;
- Deve ser fornecida informação da construção e instalação do parque eólico, bem como das respectivas linhas de transporte de energia, as entidades utilizadoras de espaço aéreo, incluindo as promotoras, na envolvente ao local de actividades de lazer e/ou desportivas, tais como parapente e voo em ultra-leves.
- Os equipamentos do Parque e linha eléctrica devem ser dotados de balizagens aeronáuticas, e devem dispor de programas de monitorização e manutenção das balizagens, e antes da sua instalação sejam cumpridos os procedimentos para a publicitação de avisos à navegação aérea. Acrescenta que estas condicionantes serão definidas em pormenor logo que esteja disponível a informação sobre a ligação do parque à rede. Recomenda o pedido de parecer à Força Aérea;
- Qualquer estrutura da obra, permanente ou temporária, incluindo aerogeradores, plataformas, posto de corte ou subestação, não deve afectar afloramentos rochosos;
- Os aerogeradores devem respeitar a distância mínima de segurança e devem ser colocados no terreno de forma a não interferir em miradas entre marcos (de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 143/82 de 26 de Abril);



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Deve ser realizada a decapagem e armazenamento da camada superior do solo das áreas afectadas na fase de construção;
- A armazenagem do horizonte superficial do solo deve ser realizada em local apropriado e coberto;
- O horizonte superficial do solo deve ser utilizado na recuperação da área do estaleiro e dos acessos provisórios à obra, durante a fase de recuperação destes espaços, facilitando a reposição da cobertura vegetal;
- A melhoria ou abertura de acessos não deve implicar a criação de taludes com pendentes superiores a 1V:2H;
- Devem, os taludes, ser estruturados em forma de "pescoço de cavalo", tendendo por isso para um perfil de maior equilíbrio, diminuindo o declive e, conseqüentemente, os processos de erosão e arrastamento de terras;
- O revestimento final dos taludes deve ser feito através do espalhamento de terra vegetal numa camada nunca inferior a 0,10 m sobre a qual deve ser feita hidrossementeira de espécies arbustivas e herbáceas características da flora autóctone, atribuindo especial domínio na consociação às espécies que se conseguem identificar nas proximidades e que apresentem características de vegetação pioneira;
- Nos locais onde o declive é mais acentuado, as passagens hidráulicas devem ter dissipadores, de modo a evitar o ravinamento;
- Deve ser instalada uma bacia de retenção estanque em local de passagem obrigatória para todas as betoneiras;
- A bacia de retenção deve conter uma camada de brita, que deve ser removida após algumas lavagens e deve ser utilizada na execução de aterros;
- As águas residuais, resultantes da lavagem das betoneiras devem ser descarregadas em local apropriado;
- Deve ser constituído e apresentado, em RECAPE, um plano de gestão de resíduos, contemplando a sua recolha selectiva, armazenamento temporário e expedição para destinatário autorizado; deve ser mantido um registo documentado dos resíduos produzidos e do seu destino;
- As operações de manutenção dos equipamentos, a ocorrer in situ, devem ser efectuadas em local próprio, devidamente impermeabilizado e contemplando um sistema de recolha e tratamento de efluentes, provenientes de eventuais derrames ou lavagens;
- Na zona destinada a armazenagem de óleos usados, devem ser colocadas bacias de retenção ou caleiras que drenem para depósito estanque, e devem ser tomadas as devidas precauções conducentes à remoção de solo contaminado para local devidamente autorizado/licenciado ou, em alternativa, proceder à sua descontaminação no local;
- O traçado final da linha aérea de transporte de energia e os locais onde serão implantados, no terreno, os apoios das linhas devem ser atentamente estudados e adequadamente definidos, de forma a minimizar qualquer impacto subjacente;
- Deve ser apresentado em fase de RECAPE o volume total das escavações a efectuar, e a definição/delimitação do(s) local(is) de depósito temporário, durante a fase de obra, dos materiais, dos diferentes tipos de resíduos, do escombro e das terras sobranter;
- Deve ser apresentado a definição do(s) local (is) de destino final do escombro e eventuais terras sobranter, com comprovativo de aceitação do local seleccionado;
- Na fase de desactivação do projecto deve o promotor proceder à desmontagem de todo o equipamento e à reposição da situação inicial; e promover o revestimento vegetal mal sucedido;

#### Solos

- Devem ser programadas as obras de forma a evitar que a fase de limpeza e movimentação geral de terras, seja coincidente com o período de chuvas;
- O estaleiro deve ser implantado fora das zonas de condicionadas ou não aconselhadas definidas na planta de condicionantes;
- Devem ser limitadas e delimitadas as áreas de acordo com o tipo de intervenção prevista; através de balizamento;
- Deve ser criado um sistema de drenagem nas zonas de obra, incluindo, quando necessário, o revestimento das respectivas valas e construção de bacias de retenção de sedimentos;
- Não devem ser indevidamente utilizados os recursos naturais existentes no local;
- Deve ser criada uma área identificada e delimitada em local adequado, para depósito temporário de materiais inertes (provenientes de locais legalmente autorizados) necessários para aterro;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO AMBIENTE  
José Eduardo Martins

- Os entulhos e restantes resíduos resultantes de escavações, devem ser removidos e depositados temporariamente em locais adequados;

#### Recursos Hídricos

- As margens das linhas de água afectadas devem ser recuperadas e instalada a vegetação característica da galeria típica;
- As linhas de água afectadas pelos caminhos devem ser restabelecidas através de passagens hidráulicas correctamente dimensionadas e com secção única, para evitar a erosão do solo e estabelecer-se uma normal drenagem das águas pluviais;
- Deve proceder-se ao desassoreamento e limpeza de todas as linhas de água afectadas quer pelo projecto quer pelos projectos complementares;

#### Fauna e Flora

- Os acessos a construir e melhorar não devem ter uma largura superior a 4.5 m (excluindo valetas de drenagem), salvo em situações devidamente justificadas. Os acessos devem ter a largura mínima necessária para a passagem do equipamento a montar durante a fase de construção;
- Deve ser apresentado um programa de acompanhamento ambiental da obra que inclua uma planta de condicionamento, à escala 1:5000, em que sejam cartografadas as áreas de trabalho, de estaleiro e de acessos, bem como as áreas de protecção a salvaguardar, de acordo com o ponto 4 do Despacho do Senhor Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território nº 12006/2001 de 6 de Junho.
- As áreas de protecção a salvaguardar devem ser interditas a qualquer tipo de intervenção e/ou presença e devem incluir todas as áreas ecologicamente sensíveis detectadas no EIA, assim como as áreas sensíveis a detectar nos estudos de aprofundamento do EIA, indicados a seguir:
- Deve considerar-se uma faixa mínima de 25 metros envolvente às áreas ecologicamente sensíveis, como área interdita a qualquer tipo de intervenção e/ou presença;
- Devem ser apresentados em RECAPE os seguintes estudos de aprofundamento do EIA:
  - Inventariação florística mais rigorosa, identificação das associações vegetais presentes, correcta identificação dos habitats presentes e avaliação do seu estado de conservação;
  - Estudos referentes à avifauna nidificante e ao grupo dos morcegos (Ordem dos Quirópteros) e caracterização do habitat rochoso;
  - Os estudos a elaborar devem incluir a delimitação correcta e precisa das áreas sensíveis existentes dentro da área de implantação do parque eólico e também fora, nas áreas abrangidas pelo corredor de passagem da linha eléctrica.
- Deve ser claramente definido o destino a dar ao volume de solo e detritos mobilizados durante a construção das fundações das torres dos aerogeradores;
- Devem ser apresentados Planos de Monitorização pormenorizados conforme explicitado no capítulo respeitante à monitorização;
- Deve ser apresentado um programa de protecção às zonas mais sensíveis, detalhando as diversas acções a implementar;
- Devem ser apresentadas e discutidas soluções eficazes para a implementação de barreiras que impeçam a circulação de veículos motorizados nos acessos a construir.

#### Medidas de Minimização

##### Fase de Construção

- Não deve haver afectação directa ou indirecta de qualquer habitat prioritário, constante no Anexo B-I do Decreto-Lei nº 140/99 de 24 de Abril;
- Deve ser feito o acompanhamento da fase de construção por um técnico especializado em flora e vegetação;
- Dado que a área de implantação do projecto constitui uma importante área de caça para o lobo, as obras não devem decorrer entre uma hora antes do pôr-do-sol e uma hora depois do nascer do mesmo, uma vez que este corresponde



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ao período de maior actividade deste carnívoro:

- Durante a fase de construção, principalmente durante o período da noite e durante o fim de semana, após finalização dos trabalhos, os novos acessos construídos devem ser encerrados com cancelas, de forma a não permitir a circulação de veículos não afectos à obra na área de implementação do empreendimento, garantindo assim a tranquilidade do local;
- O declive dos taludes a criar deve ser reduzido de forma a minimizar os efeitos erosivos;
- Nas áreas de maior declive, no pavimento dos caminhos deve utilizar-se materiais pouco mobilizáveis, por forma a evitar o seu arrastamento e ravinamentos em situações de intensa pluviosidade;
- Deve ser feito o tratamento e encaminhamento adequado das águas residuais provenientes das instalações sanitárias, e tomadas precauções que evitem derrames de óleos, combustíveis e produtos afins;
- Na recuperação e naturalização das zonas intervencionadas, sempre que impliquem a realização de sementeiras, devem utilizar-se sementes recolhidas in loco. Deve portanto proceder-se à criação de um banco de sementes de variadas espécies autóctones recolhidas na área de implantação do projecto.

#### Fase de Exploração

- Durante a fase de exploração, e considerando o impacto associado ao aumento da perturbação devido à construção/beneficiação de acessos, entende-se imprescindível a implementação de barreiras que impeçam a circulação de veículos motorizados não afectos ao projecto no caminho de cumeada a construir, salvo situações de emergência. Devem ser apresentadas e discutidas em RECAPE, soluções eficazes para o atingir deste objectivo. A destruição em troços de 30 metros dos acessos parecer a solução mais óbvia e eficaz.
- Deve ainda assegurar-se que a qualidade do troço que liga o caminho a beneficiar ao caminho a construir na cumeada desmotive a utilização do mesmo, por exemplo através da instalação de valas e/ou lombas. Devem ser apresentadas e discutidas em RECAPE, soluções eficazes para o atingir deste objectivo.

#### Fase de Desactivação

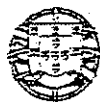
- Aquando da fase de desactivação do parque eólico, a entidade promotora é responsável pelo desmantelamento e remoção de todos os aerogeradores, postos de transformação, subestação, posto de corte e linhas eléctricas aéreas, assim como pela restauração da vegetação no local de implantação do parque eólico de modo a devolver à área o seu estado natural anterior.

#### LINHA ELÉCTRICA

- Deve ser apresentado um estudo pormenorizado da linha eléctrica, com inclusão da área do sítio do Rio Lima, que identifique e avalie os seus impactos sobre a fauna, flora e vegetação e que apresente medidas minimizadoras desses impactos.
- Não deve haver afectação directa ou indirecta da área sensível existente no Alto da Fonte da Urze, a sul da área prevista para a implantação do parque eólico, nem da faixa mínima de 25 metros que a envolve. Assim, esta área sensível e a sua envolvente devem ser interditas a qualquer tipo de intervenção e/ou presença, pelo que nenhum poste de suporte da linha eléctrica deve ser colocado nesta área, o que talvez implique um ligeiro desvio no traçado da linha eléctrica logo à saída da subestação;
- Na eventual necessidade da abertura de caminhos para implantação dos postes, estes devem ser posteriormente renaturalizados, devendo no entanto ser evitada ao-máximo a sua abertura.

#### Paisagem

- Deve ser implementado um projecto de integração paisagista das plataformas no qual deve contemplar medidas de controlo de erosão;
- Deve ser implementado um plano de recuperação paisagista para a zona dos estaleiros e área envolvente à plataforma de instalação dos aerogeradores;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

**Património Arqueológico**

- Para a fase de projecto de execução e antes de ser apresentado o RECAPE, deve ser reavaliado o potencial arqueológico da área entre o Alto da Faia e o Alto do Campo Redondo,
- Deve ser feita a prospecção Arqueológica sistemática do corredor da linha eléctrica, e a partir deve ser elaborada carta de condicionantes com:
- Os sítios listados da bibliografia e não confirmados em trabalho de campo existem de facto;
- As áreas não prospectadas por falta de visibilidade do terreno venham a ser (num corredor com 400m de largura);
- Os sítios identificados não sejam afectados, quer no âmbito dos trabalhos a realizar, quer pelas estruturas a construir.
- Se for confirmada a sobreposição de qualquer dos elementos relacionados com a construção do Parque ou da linha, com a existência de património arqueológico, deve ser equacionada a sua relocação e só posteriormente implementadas as medidas de minimização de carácter intrusivo, nomeadamente sondagens e/ou escavações arqueológicas;
- Devem ser previstos no caderno de Encargos todos os trabalhos arqueológicos a realizar durante a Fase de Construção, nomeadamente a sinalização e/ou a vedação de sítios e o acompanhamento arqueológico;
- Devem ser previstos no Caderno de Encargos, todos os trabalhos arqueológicos a realizar durante a Fase de Exploração, nomeadamente, a eventual valorização de sítios.

**Medidas de Minimização preconizadas no EIA a incluir no Projecto de Execução**

**Medidas mitigadoras de carácter geral.**

Fase de Construção

Devem constar nos processos de concurso das várias obras que integram o empreendimento, todas as normas a seguir discriminadas:

- A fase de limpeza e movimentação geral de terras para a execução das obras, onde se verificam acções que envolvem a exposição do solo a nu (desmatção, limpeza de resíduos e decapagem de terra vegetal) devem ocorrer preferencialmente no período seco;
- Os trabalhos devem concentrar-se no tempo, especialmente os que causem maior perturbação, nomeadamente o uso de explosivos no desmonte de rocha e as betonagens das fundações (grande circulação de autobetoneras), e deve evitar-se, se possível, os meses de Abril a Junho, época particularmente sensível para as espécies nidificantes com estatuto de ameaça na área de implementação do empreendimento;
- Os trabalhadores e encarregados devem ser informados das possíveis consequências de uma atitude negligente em relação às medidas mitigadoras, e devem receber instruções sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra;
- O estaleiro deve ser implantado dentro da zona destinada à construção do parque eólico, mas fora das zonas condicionadas ou não aconselhadas, definidas na planta de condicionantes.
- Antes de se proceder à instalação e balizamento do estaleiro, tem que ser apresentado às entidades competentes na matéria uma planta com indicação do local exacto da sua localização e só após parecer favorável por parte destas entidades, se poderá proceder à sua montagem e balizamento;
- A destruição do coberto vegetal, movimentação de terras, circulação e estacionamento de máquinas e veículos, devem limitar-se às áreas estritamente necessárias através do balizamento das mesmas;
- Antes de se proceder à abertura dos acessos, estes devem ser devidamente assinalados no terreno;
- Posteriormente, após reconhecimento no local por parte de técnicos das entidades competentes na matéria e depois de estas entidades terem dado o parecer favorável sobre os mesmos e de ter-se procedido, caso necessário, aos ajustamentos decorrentes das observações efectuadas, as zonas de intervenção para abertura dos acessos devem ser



## MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

## Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- devidamente balizadas com uma margem de 6 m para cada lado ficando os percursos de veículos e máquinas limitados a essas faixas;
- Deve ser criado um sistema de drenagem nas zonas de obra incluindo ou não revestimento das respectivas valas e construção de bacias de retenção de sedimentos (dependente dos declives e caudais em jogo);
  - Deve ser executada uma fiscalização rigorosa durante a fase de movimentação de terras, nomeadamente para a execução de caminhos, fundações das torres dos aerogeradores e plataformas provisórias para montagem dos aerogeradores, no sentido de serem cumpridas com rigor as especificações impostas no projecto;
  - Não deve utilizar-se os recursos naturais existentes no local de implantação do parque eólico. Exceptua-se o material sobranse das escavações necessárias à execução da obra;
  - Os materiais inertes provenientes de locais legalmente autorizados, necessários para os diversos aterros na obra devem ser depositados temporariamente em zonas adequadas, a indicar pelas autoridades competentes na matéria, e devidamente balizadas para garantir que a área afectada se restringe à área predefinida, e não é ampliada de acordo com conveniências pontuais;
  - O solo removido dos locais de escavação não pode ser misturado com o entulho produzido;
  - Remoção e deposição temporária de entulhos e dos restantes resíduos resultantes de escavações, deve ser feito em locais adequados, a indicar pelas autoridades competentes. Os produtos sobranse da escavação devem ser depositados/removidos de acordo com as seguintes indicações:
  - Os materiais sobranse devem ser transportados para fora da área de implementação do empreendimento, não devem em hipótese alguma ser depositados dentro ou próximo das linhas de água, zonas de regeneração de floresta autóctone e turfeiras ou depressões húmidas, mesmo que estas se situem fora da área de implementação do empreendimento. Para além disso, o fluxo das linhas de água não deve, em caso nenhum, ser interrompido. Não sendo de todo possível evitar que os acessos as atravesssem, devem ser colocadas passagens hidráulicas de dimensão apropriada ao caudal do curso de água;
  - Terra vegetal proveniente da decapagem dos solos deve ser mantida em zona plana a indicar pelas entidades competentes na matéria, para posterior utilização na recuperação paisagística das zonas afectadas;
  - Escobreiras generalizadas (materiais inertes) devem ser colocadas na plataforma adjacente ao aerogerador ou em locais planos, afastados de zonas sensíveis, para posterior utilização, em aterros diversos. O excedente deve ser transportado para local a definir pelas entidades competentes na matéria, fora da zona a intervir, e deve proceder-se no final da obra à recuperação desse local tendo em atenção as características do mesmo;
  - Depósito temporário de todo o tipo de resíduos resultantes das diversas obras de construção (embalagens de cartão, plásticas e metálicas, armações, cofragens, entre outros) deve ser feito em locais e condições adequadas a indicar pelas entidades competentes na matéria, para posterior transporte para local de depósito autorizado, nomeadamente encaminhamento para os operadores de gestão de resíduos indicados pelo Instituto de Resíduos - Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente;
  - Os resíduos vegetais não podem ser enterrados ou depositados próximo de cursos de água, em zonas onde possam vir a provocar a degradação da qualidade da água;
  - Devem ser acondicionados e armazenados em locais adequados de substâncias poluentes como tintas, óleos, combustíveis, cimentos e outros produtos agressivos para o ambiente, de modo a evitar derrames, especialmente nas zonas próximo das linhas de água. Caso, acidentalmente, ocorra algum derrame, deve o empreiteiro providenciar a remoção dos solos afectados para locais adequados a indicar pelas entidades competentes na matéria, onde não causem danos ambientais adicionais;
  - Devem proteger-se os depósitos de detritos e de materiais finos da acção dos ventos e das chuvas e ser utilizados sistemas de aspersão de água sobre as vias não pavimentadas e sobre todas as áreas significativas do solo que fiquem a descoberto, especialmente em dias secos e ventosos;
  - A descarga das águas resultantes da limpeza das autobetoneiras deve ser feita em locais a indicar pelas entidades competentes na matéria, e nunca em locais próximos de linhas de água;
  - Em alternativa e dependendo do local em consideração, deve ser indicado a abertura de uma bacia de retenção, de preferência num local de passagem obrigatória para todas as autobetoneiras. A bacia de retenção deve ter uma camada de brita no fundo, que ao fim de algumas lavagens tem que ser removida e utilizada para a execução de aterros, procedendo-se de imediato à sua reposição dentro da bacia de retenção;
  - Não deve circular-se com gruas de lagartas na montagem dos aerogeradores. Caso seja utilizado este tipo de equipamentos, cuja circulação danifica as zonas que atravessam e obrigam a uma largura excessiva nos acessos, a grua deve ser transportada em camiões até ao local de montagem de cada aerogerador;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

- Devem ser utilizadas as redes de protecção nos tubos de escape das viaturas em obra, de modo a que se evite a emissão de faúlhas e, conseqüentemente, se reduza o risco de incêndios;
- Devem ser insonorizadas e adequadamente isoladas as principais fontes de emissão de ruídos (equipamentos electromecânicos). Devem ser feitas revisões periódicas aos veículos e à maquinaria de forma a verificar as suas condições de funcionamento e, conseqüentemente, evitar que os seus níveis de potência sonora admissíveis sejam violados;
- Deve ser feita a sinalização dos vértices do Parque Eólico e do aerogerador com a cota absoluta mais elevada, após a instalação dos aerogeradores;
- Deve ser utilizada mão-de-obra local, quer na fase de construção do aproveitamento, quer na fase de exploração;
- Deve ser feito revestimento do edifício de comando com material adequado de modo a permitir a sua integração paisagística. Este revestimento deve ser efectuado a nível da cobertura e das paredes.

**Recomendações de carácter geral para minimizar os impactos da Linha de Alta Tensão**

- Todos os acessos que forem abertos para a colocação dos apoios devem ser fechados desde que não se justifique a necessidade de estes se manterem abertos;
- Cuidados específicos durante a implantação da linha no que se refere a restrições na área a desbastar e reintegração de áreas funcionais;
- No caso de atravessamento de campos cultivados, recomenda-se a minimização dos efeitos.

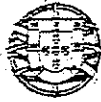
**Medidas relativas a acabamentos da obra**

- Após conclusão dos trabalhos de construção, todos os locais do estaleiro e zonas de trabalho devem ser meticolosamente limpos;
- Devem ser reparados os pavimentos danificados nas estradas utilizadas nos percursos de acesso ao parque eólico pela circulação de veículos pesados durante a construção;
- Deve proceder-se à recuperação das zonas intervencionadas (reconstituição do coberto herbáceo, arbustivo ou arbóreo, estabilização de taludes, etc.) logo que os trabalhos, em particular os próximos de linhas de água e nas zonas de maior declive, estejam concluídos. Aqui também se incluem os acabamentos próprios da zona do estaleiro e das plataformas das diversas obras;
- Nas zonas a recuperar deve proceder-se à descompactação do solo e recuperação do coberto vegetal. Deve ser dada preferência ao uso de espécies autóctones, bem adaptadas às condições edafoclimáticas da região, por forma a evitar a aplicação de fertilizantes e fitofármacos, deve ainda ser feita a selecção das espécies em função das características ecológicas e atendendo às comunidades vegetais envolventes. Estas espécies devem, após a recuperação, constituir espaços naturais subarbustivos e herbáceos abertos, de forma a não interferir com o funcionamento do parque eólico;
- Devem ser naturalizados os troços de caminhos existentes que por razões técnicas tenham sido sujeitos a desvios pontuais. Para isso, os troços de caminho que devido à execução do referido desvio não serão utilizados, devem ser cobertos com terra vegetal e proceder-se à plantação/hidrosementeira de espécies autóctones, tendo em atenção as características do cenário actual, procurando estabelecer uma continuidade visual na paisagem;
- Devem ser naturalizados os taludes dos caminhos de acesso que se desenvolvem em aterro através da sua cobertura com terra vegetal e posterior plantação/hidrosementeira com espécies autóctones;
- Devem ser naturalizadas as bermas dos caminhos de acesso definitivos para a exploração do parque eólico, caso estes venham a ser alargados provisoriamente na fase de construção, devido à movimentação da grua para a instalação dos aerogeradores;
- Devem ser naturalizadas as valas para instalação dos cabos eléctricos de ligação entre os aerogeradores e a subestação, através da sua cobertura com terra vegetal e posterior plantação com espécies autóctones, quando em alguma situação esporádica estas, por questões técnicas não se desenvolverem ao longo dos caminhos.

**Medidas de protecção de zonas especialmente sensíveis**

- Devem ser assinalados e vedados todos os elementos e áreas identificadas nos estudos ambientais que exigem estatuto de protecção antes do início das obras;





MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE José Eduardo Azeiteiro  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Todos os elementos patrimoniais/arqueológicos e naturais existentes na zona do parque eólico e sua envolvente próxima devem ser devidamente assinalados;
- Deve ser feito o Acompanhamento Arqueológico da Obra. Para salvaguardar eventuais vestígios arqueológicos ocultos no solo ou sob densa vegetação arbustiva.

**Fase de exploração**

- Deve ser assegurado o acompanhamento da recuperação ambiental durante o primeiro ano de funcionamento do parque, tendo o empreiteiro que proceder à recuperação do revestimento vegetal mal sucedido;
- Devem ser encaminhados os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos indicados pelo Instituto de Resíduos – Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- Devem ser implementados planos de monitorização dos impactos efectivamente decorrentes do empreendimento permitindo uma constante reavaliação das medidas propostas, e a eventual sugestão de outras mais ajustadas;
- Deve ser assegurada a limpeza e sinalização dos elementos patrimoniais identificados na zona do parque eólico, na perspectiva da sua integração num percurso de visitas turísticas e didácticas, de acordo com indicações das entidades competentes na matéria;
- Salvaguardar zonas consideradas de elevada sensibilidade ecológica de uma circulação indiscriminada de veículos, através da eventual instalação de barreiras (tipo vedações rústicas, entre outros) junto às áreas que se aproximam de zonas críticas do ponto de vista ecológico. A implementação de uma medida desta natureza, deverá ser ponderada de forma equilibrada, no sentido de fornecer um grau aceitável de protecção, mas sem impedir ou restringir o acesso ao público e especialmente a circulação de animais;
- Devem ser feitas revisões periódicas com vista à manutenção dos níveis sonoros de funcionamento dos aerogeradores.

**Fase de Desactivação**

- O dono da Obra deve providenciar a remoção integral dos diversos tipos de infra-estruturas instalados no parque eólico;
- A Recuperação paisagística das zonas afectadas, deve ser feita de imediato.

**Planos de Monitorização Propostos pelo EIA e aceites pela CA**

Os programas de monitorização a apresentar no RECAPE devem dar cumprimento ao estipulado na Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

**Fauna e Habitats**

- Deve ser monitorizada a situação das espécies de mamíferos não voadores, de morcegos e de aves existentes na área (antes e depois da fase de construção), e uma monitorização da mortalidade e dispersão provocada pela existência do parque eólico (durante as fases de construção e de exploração).

**Flora e Vegetação**

O projecto de monitorização da flora e vegetação abrangerá, o seguinte:

- Apreciação do Plano de Recuperação Paisagístico proposto;
- Controlo das actividades relativas à recuperação paisagística que deverá desenrolar-se em simultâneo com o plano de acompanhamento de obra, prolongando-se para o início da fase de funcionamento do projecto;
- Avaliação do estado de conservação dos diversos endemismos florísticos presentes na área de influência do projecto;
- Controlo de eventuais perturbações das Turfeiras e outras Zonas Húmidas;
- Verificação da regeneração do coberto vegetal nas áreas afectadas.